

D E C R E T O N° 12.031, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.446.667,55 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.446.667,55 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000	232.017,11	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	232.017,11
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000	139.232,22	-
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	-	139.232,22
2021 33 3301 10 122 0204 2674 33903999 10010000	80.000,00	-
2021 33 3301 10 302 0228 2700 33903036 10010000	277.018,10	-
2021 20 2016 15 452 0220 2068 44905199 10010000	-	357.018,10
2021 20 2014 04 122 0204 2002 33904700 10010000	16.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 10010000	-	16.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2363 33904600 10010000	174.999,60	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000	-	2.586,20
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902299 10010000	-	3.463,47
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	168.949,93
2021 20 2005 04 122 0204 2018 33903990 10010000	400,09	-
2021 20 2005 04 122 0204 2018 33909299 10010000	-	400,09
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 10010000	1.700.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900451 10010000	-	500.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 10010000	-	1.200.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2161 33903943 10010010	20.000,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903917 10010010	19.355,40	-
2021 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 10010010	-	7.400,00

DECRETO Nº 12.031, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 10010010	-	21.316,80
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010	-	1.838,60
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903096 10010010	-	8.800,00
2021 25 2501 04 122 0204 2161 33903943 10010010	2.423,80	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903917 10010010	644,60	-
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010	-	3.068,40
2021 20 2012 12 364 0214 2123 33903999 11110000	28.871,02	-
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 11110000	-	28.871,02
2021 20 2016 12 361 0214 3092 44905199 11130000	449.665,24	-
2021 20 2016 12 361 0214 1406 44905191 11130000	-	449.665,24
2021 27 2701 10 302 0204 2209 44905299 12140000	20.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 44905208 12140000	20.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33903999 12140000	-	40.000,00
2021 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12400000	249.556,51	-
2021 27 2701 04 122 0129 1226 44909251 12400000	-	249.556,51
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 12900002	585.522,22	-
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12900002	-	585.522,22
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15303000	194.000,00	-
2021 20 2016 15 451 0220 1309 33903999 15303000	130.000,00	-
2021 20 2016 15 451 0220 1310 33903999 15303000	100.000,00	-
2021 20 2014 04 122 0204 3128 44905191 15303000	-	424.000,00
2021 20 2001 04 122 0225 2686 44905299 15304000	6.961,64	-
2021 20 2001 04 122 0225 2686 44905235 15304000	-	6.961,64
TOTAL	4.446.667,55	4.446.667,55

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11130000 = Transferências do FUNDEB - 40%

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei nº 12858/2013)

12900002 = Secretaria de Estado de Saúde - Sars-Cov-2

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

DECRETO Nº 12.031, DE 16 DE ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto*

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ